



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 1064, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

Altera o Art. 3º do Decreto nº 489/2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art. 58 da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o Art. 3º do decreto nº 489 de 11 de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º Fica estabelecido que o valor da diária de hospedagem será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) corrigidos anualmente pelo IGPM-GV, sem prejuízo das despesas de alimentação, medicação, tratamento com veterinário e cirurgia valor este que se reverterá ao cooperado, bem como os custos de transporte dos animais até o local do depósito;*

*Parágrafo Único – a remuneração pelos serviços prestados pelo cooperado será tão somente os valores provenientes das diárias de hospedagem não fazendo jus a qualquer outra de forma de indenização/remuneração.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho  
Secretário da Administração